

Cotação Eletrônica N° 03/2016-MPC/PA
PROCESSO N°: 2016/0133-3

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ** por meio do sua Coordenadora **SÔNIA DO SOCORRO SANTOS**, designado pela Portaria n° 065/2016/MPC/PA, de 10 de março de 2016, torna público para ciência dos interessados que, em cumprimento ao Decreto Estadual de n°. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviço de pequeno valor por dispensa de licitação em razão dos valores previstos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA** que será regida pela Lei n°. 8.666/1993, pelo Decreto Federal n° 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual n°. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 e demais exigências previstas neste edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA:

Data para recebimento de Propostas: **A partir de 02 de maio de 2016.**
Data da Sessão Pública: **dia 04 de maio de 2016.**
Hora: **10:30 horas** (horário de Brasília).
Local: No site **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**

2. OBJETO

2.1. *O objeto é a aquisição de backdrop desmontável em lona plotada, conforme disposições deste instrumento.*

2.2. O objeto deverá possuir as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	Backdrop em lona plotada com a logomarca do MPC/PA, (arte a ser aprovada pelo MPC/PA) com amarração em ilhós e estrutura desmontável em metalon, base com rodízios no tamanho total aproximado de 3,00x2,20m (LxA).	01

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

3.2. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação bem como os casos não previstos neste Edital serão decididos na disputa;

3.3. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF;
- 4.2. Caso o licitante não possua SICAF, deve encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:
 - 4.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 4.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
 - 4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
 - 4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo este último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 4.2.6. Declaração de que possuirá em seu quadro de empregados, no momento da assinatura do contrato, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a empresa adjudicada possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverá declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).

5. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA:

- 5.1. Os editais e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet www.mpc.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para aquela linha de fornecimento;
- 5.2. As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário de Brasília - DF;
- 5.3. A troca de mensagens entre a coordenadora da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio do e-mail: compras1@mpc.pa.gov.br e pelo telefone (91) 3321-0129 / 3321-0119.
- 5.4. O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos para o e-mail compras1@mpc.pa.gov.br podendo, a pedido formal, ser prorrogado por igual período, caso contrário o mesmo terá seu lance invalidado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 6.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2016, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recursos: 0101.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A participante vencedora apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. A Autoridade Competente do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado;

8.3. A anulação do procedimento de Cotação Eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93;

8.4. As normas que disciplinam esta Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

8.5. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agirem em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

Belém/PA, 27 de abril de 2016.

SÔNIA DO SOCORRO SANTOS
Coordenadora de Compras